

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Acs 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2020, as 08:00 horas reuniram-se no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Peixe, a Pregoeira Marileide Pereira Maia e sua equipe de Apoio, Ildeni da Silva Carneiro de Oliveira e Keila Batista Cordeiro, nomeados através do Decreto 006/2020. A senhora Pregoeira após os cumprimentos declarou aberta a sessão, e explicou que o Pregão Presencial nº. 001/2020, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal de ensino do município de Peixe, foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e da União, o qual sendo adquirido junto a Comissão e/ou através de email. Continuando, a Senhora Pregoeira credenciou as empresas presente, sendo elas: **ESFERA CONSTRUTORA EIRELI**, representada pelo seu bastante procurador o srº **Romulo Barros Moreira**, a empresa **JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI – EPP**, devidamente representada pelo socio proprietário o srº **Jose Carlos Soares dos Santos** e a empresa **ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO**, legalmente representada pela sua procuradora a srª **Albenir Pinheiro Borges Machado**. A senhora Pregoeira declarou-os habilitados no credenciamento, passando a solicitar dos representantes os envelopes de propostas. A Pregoeira informou que o processo seria realizado manualmente, visto que não dispõe de um site próprio para realizar o certame. Após analisar as propostas registra os preços a seguir: **ESFERA CONSTRUTORA EIRELI**, carro de passeio R\$ 2,30; Kombi R\$ 2,74; microonibus R\$ 3,47 e ônibus R\$ 3,47. A empresa **JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI – EPP**, carro de passeio R\$ 2,50; Kombi R\$ 3,00; microonibus R\$ 3,50 e ônibus R\$ 4,50; a empresa **ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO**, apresentou proposta apenas para a kombi, R\$ 3,90; momento que surgiu os questionamentos. A Comissão analisou as propostas e concluiu que a empresa **ESFERA CONSTRUTORA EIRELI**, não atendeu o item 5 subitem 5.9 do Edital, bem como o item 3, subitem 3.2 do Anexo I do Edital. A empresa **ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO**, não atendeu Item 5, subitem 5.9 do Edital, ficando por tanto inabilitadas nas propostas. Momento que os representantes manifestaram intenção de recurso, sendo informados pela Pregoeira que seria registrado em Ata, sobre a intenção dos mesmos. Dando prosseguimento resta habilitada para fase de lances, apenas a empresa **JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI – EPP**. Continuando a senhora Pregoeira solicitou da empresa que fizesse sua melhor proposta. O representante informou os seguintes valores; carro de passeio R\$ 2,45; Kombi R\$ 2,85; microonibus R\$ 3,20 e ônibus R\$ 4,20 – Indagado sobre menores valores o representante anunciou que seria sua ultima oferta, sendo encerrada a fase de lance; Continuando a Pregoeira solicita os envelopes de



Habilitação e informa que os envelopes das empresas inabilitadas ficarão sob guarda desta Comissão, sendo aberto apenas o envelope da empresa declarada habilitada. Após a Comissão analisarem os documentos a empresa **JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI – EPP** foi declarada habilitada. Os representantes das empresas **ESFERA CONSTRUTORA EIRELI** e **ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO**, manifesta intenção de interpor recurso contra a sua inabilitação nas propostas. Nada mais havendo digno de registro, eu Marileide lavrei a presente Ata, que após lida e de acordo, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.



MARILEIDE PEREIRA MAIA
Pregoeira


ILDENI DA S. CARNEIRO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


KEILA BATISTA CORDEIRO
Equipe de Apoio


JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS EIRELI – EPP
Jose Carlos Soares Dos Santos


ESFERA CONSTRUTORA EIRELI
Romulo Barros Moreira


ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO
Albenir Pinheiro Borges Machado